



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4256 DE 24 DE JULHO DE 1989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 3º da Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 1.054.000,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil cruzados novos) as seguintes Unidades Orçamentárias: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEPLAN, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

24.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	54.000,00
24.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	54.000,00
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	54.000,00
TOTAL	54.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
24.01.06.30.021.2.103 Manutenção do Sistema Penitenciário.	54.000,00	54.000,00
TOTAL		54.000,00

100

Publicado no Diário Oficial nº 1344 de 25/07/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4256 DE 24 DE JULHO DE 1989

ALTERAÇÃO DO CREDITO SUPLEMENTAR Nº 02
CAMBIO VICENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 38 da Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.004.000,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil e quarenta reais) as seguintes Unidades Organizativas: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, ENCARREGADO GERAL DO ESTADOSPITAL, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

S U P L E M E N T A :

24.000,00	24.00	SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
24.000,00	24.01	SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
24.000,00	24.02	RENUMERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS
24.000,00	TOTAL	

24.000,00	PROJEATIVIDADE	24.04.00.00.001.2.103
24.000,00	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	
24.000,00	PENSÃO	
24.000,00	TOTAL	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.000.000,00
27.02 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.000.000,00
3212.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
27.02.03.08.042.1.179 Participação no Capital de Empresas e Transfe rências às Instituições de Administração Indire ta.	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

R E C E I T A :

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
1110.00.00 - IMPOSTOS	
1113.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	
1113.02.00 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELA TIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCA DORIAS	1.054.000,00
TOTAL	1.054.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelos Decretos nº 4072 de 24 de janeiro de 1989 e nº 4094 de 06 de março de 1989.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

I TRIMESTRE	1.005.206,09
II TRIMESTRE	1.863.406,17
III TRIMESTRE	2.149.614,49
IV TRIMESTRE	286.507,25
TOTAL	5.304.734,00


ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEPLAN

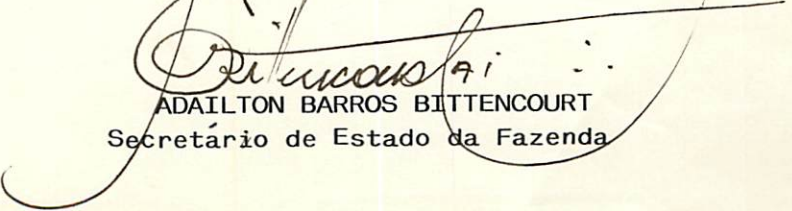
I TRIMESTRE	5.314.795,35
II TRIMESTRE	26.944.614,00
III TRIMESTRE	31.641.454,65
IV TRIMESTRE	324.024,00
TOTAL	64.214.888,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 1989, 101ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR


Vice-Governador ORESTES MUNIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL


ADAILTON BARROS BITTENCOURT
Secretário de Estado da Fazenda